

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E ENTIDADE CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA

Pelo presente instrumento de um lado o Município de VIDAL RAMOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica e direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.164.340/0001-62, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro de Vidal Ramos, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Laércio da Cruz, inscrito no CPF nº 494.985.689-87, e do outro lado o **CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA**, entidade benéfica, inscrita no CNPJ 07.568.597/0001-14, sediada na localidade de Salseiro, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Presidente Odair Conaco, portador do CPF nº 006.774.969-07, resolvem aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, no Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei nº 2.095/2022, de 04 de abril de 2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E OBJETO

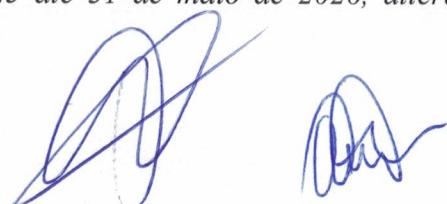
Os valores permanecem os mesmos e irreajustáveis.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, com a finalidade de despesas de custeio de pessoal, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

O alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente a usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga, o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo passará a viger do dia 31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026, alterando a Cláusula Nova do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

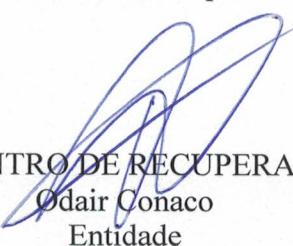
As demais cláusulas e condições do termo de colaboração permanecem em vigor.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente o assinam.

Vidal Ramos, 30 de maio de 2025.



LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal



CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA
Odair Conaco
Entidade